



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E DEFESA DOS PORTADORES
DE NECESSIDADES ESPECIAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 88/2018

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Adiel Fernandes Oliveira, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que “Institui a Semana Municipal de Políticas Públicas para a Juventude.”

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]”

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

“gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade”.



Ainda sobre a LOM, é preceituado em seu art. 224, que:

“Art. 224. É dever da família, da sociedade e do Município, promover ações que visem assegurar à criança e ao adolescente, com prioridades, o direito à vida, à alimentação, à saúde, à educação, à profissionalização, à cultura, ao lazer e colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Parágrafo único. O Município manterá programas sócio-educativos, destinados à criança e ao adolescente, privados das condições fundamentais necessárias ao seu pleno desenvolvimento e estimulará por meio de apoio técnico e financeiro, os de igual natureza, de iniciativa de entidades filantrópicas.

A Proposta pretende desenvolver ações de prevenção e conscientização da juventude e tem por objetivos que apresentem oportunidades e políticas de inserção do jovem na sociedade, abordando temas pertinente às necessidades da juventude, sob todos os seus aspectos, e pelo prisma básico de sua plena integração política e social.

A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 03 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Antônio José Ferreira Neto
PRESIDENTE


Paulo César dos Reis
VICE-PRESIDENTE


Rogério Antônio Bento
RELATOR



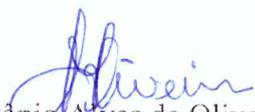
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

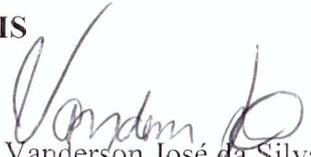

Gilmar Ferreira Lopes
PRESIDENTE

Franklin Campos de Meireles
VICE-PRESIDENTE


Lene Teixeira Sousa Gonçalves
RELATOR

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E DEFESA DOS PORTADORES
DE NECESSIDADES ESPECIAIS**


Antônio Alves de Oliveira
PRESIDENTE


Vanderson José da Silva
VICE-PRESIDENTE


Sebastião Ferreira Guedes
RELATOR